



RESOLUÇÃO Nº 077/2024-CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 31/05/2024.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova o Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Serviço Social.

Considerando o eProtocolo nº 22.031.254-2;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de maio de 2024.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Serviço Social, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de maio de 2024.

Profa. Dra. Nilza Sanches Tessaro Leonardo
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 07/06/2024. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de graduação em Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Campus Regional do Vale do Ivaí (CRV) rege-se por este regulamento e pelas normas vigentes da universidade.

Parágrafo Único. A carga horária do componente curricular TCC, estabelecida no projeto pedagógico do curso de Serviço Social, deve ser cumprida como condição paraintegralização do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC constitui-se em momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional, em que o/a aluno/a sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica-científica, preferencialmente gerada a partir da vivência do estágio, no decorrer do curso.

§ 1º É permitido ao/à aluno/a realizar no TCC processo investigativo não inerente a sua experiência de estágio, desde que este tenha como objeto temas vinculados a componentes curriculares do curso.

§ 2º Quando o processo investigativo resultar de indagação teórica-científica originária da experiência de estágio, o processo de sistematização deve apresentar os elementos do trabalho profissional em sua dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política.

Art. 3º A investigação prevista no TCC é realizada em conformidade com o rigor metodológico e científico, com a finalidade de organizar e contribuir para a ciência, a sistematização e aprofundamento de temas pertinentes ao Serviço Social, os quais são restritos às seguintes modalidades: .../



- I. relato crítico-reflexivo de práticas sociais vinculadas ou não ao processo de atuação profissional;
- II. proposta de implantação e/ou intervenção no âmbito do Serviço Social;
- III. estudo das políticas sociais em vigor;
- IV. reflexões acerca das expressões da Questão Social.

Parágrafo Único. Os projetos de TCC que contarão com levantamento de dados junto a seres humanos (por meio de entrevistas, aplicação de questionário, etc), deverão ser submetidos ao Comitê de Ética da Universidade Estadual de Maringá (UEM), conforme previsto na Resolução 510/2016 (Artigo 1, inciso I) do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º São os objetivos do TCC:

- I. oportunizar ao/à acadêmico/a a iniciação à pesquisa, por meio da elaboração e desenvolvimento de projeto investigativo, de forma a aprimorar o pensamento crítico reflexivo, ampliar o domínio conceitual e aprofundar o conhecimento na área;
- II. propiciar aos/às alunos/as do curso a sistematização dos conhecimentos resultantes do processo investigativo e dos demais conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;
- III. contribuir para a reflexão e aprofundamento de temas relacionados à prática profissional e à realidade social;
- IV. subsidiar o processo de ensino, contribuindo com o conhecimento produzido na realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V. propiciar o estímulo à produção e divulgação científica.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A distribuição das orientações levará em conta a equidade entre os/as professores/as, considerando as temáticas e a sugestão do/a aluno/a de um/a professor/a orientador/a, a partir dos seguintes critérios:

- I. disponibilidade de carga horária dos/as orientadores/as
- II. proximidade dos temas pelos/as orientadores/as
- III. sorteio.

.../



Parágrafo Único: Não havendo possibilidade da distribuição ocorrer a partir dos incisos I e II, será realizado automaticamente um sorteio, no espaço do Colegiado do Curso, conforme art. 27 do presente Regulamento.

Art. 6º A elaboração do TCC é realizada na 4ª série do curso, individualmente, e compreende conteúdos teórico-práticos, em conformidade com os padrões e exigências metodológicas acadêmico-científicas.

§ 1º A orientação de TCC poderá ser semanal com duração de 1h/a ou quinzenal, com duração de 2h/a, na modalidade presencial em todas as etapas do TCC, em qualquer turno, desde que acordado entre professor/a orientador/a e aluno/a.

§ 2º Caso o quadro docente esteja incompleto, a elaboração do TCC poderá ocorrer em duplas, mediante autorização da Coordenação de TCC.

Art. 7º O TCC é composto de:

- I. Elaboração de Projeto;
- II. Elaboração da Monografia;
- III. Apresentação da Monografia perante Banca Examinadora.

§ 1º O desenvolvimento das atividades do TCC ocorre sob a orientação de professor/a designado/a e em conformidade com o presente regulamento.

§ 2º O Cronograma para o desenvolvimento das atividades é proposto pela Coordenação do TCC e aprovado pelo Colegiado do Curso de Serviço Social.

Art. 8º O Projeto e a versão final da Monografia devem ser entregues ao/a professor/a orientador/a até a data estabelecida no Cronograma.

Parágrafo Único. Caso o/a orientador/a não autorize a submissão da Monografia para avaliação pela Banca Examinadora, o/a aluno/a poderá solicitar à Coordenação do TCC a composição de Banca e avaliação, assumindo integralmente a responsabilidade pelo trabalho apresentado e pelas consequências resultantes.

Art. 9º A apresentação da Monografia à Banca Examinadora deve ocorrer no período estabelecido no Cronograma.

Art. 10. Cabe ao/a professor/a orientador/a avaliar e referendar os projetos preliminares apresentados pelos/as alunos/as, e à Coordenação do TCC homologá-los.

.../



Parágrafo Único. Após a avaliação do Projeto, a mudança de tema somente é permitida mediante a apresentação de novo projeto, atendendo aos seguintes requisitos:

I. a proposta de mudança deve ocorrer dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados a partir do dia da aprovação do Projeto preliminar, momento do contrato pedagógico ou primeira orientação de TCC, no início do primeiro semestre letivo.

II. haver a aprovação do novo projeto pelo/a professor/a orientador/a.

Art. 11. A Monografia deve ser elaborada segundo as Normas da ABNT, conforme estrutura prevista no Anexo I do presente Regulamento, e conter, no mínimo, 40(quarenta) páginas de elementos textuais.

Parágrafo Único. Desconsidera-se para o cômputo de páginas aquelas referentes à capa, folha de rosto, agradecimentos, sumário, ilustrações, anexos e referências.

Art. 12. A versão escrita da Monografia deve ser encaminhada pelo/a aluno/a, em 3 (três) cópias impressas encadernadas em espiral à Coordenação de TCC, para que esta as encaminhe para os/as professores/as indicados/as para a composição da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 13. A apresentação oral da Monografia é realizada pelo/a aluno/a perante Banca Examinadora, a qual pode argui-lo.

§ 1º O tempo de apresentação oral do/a acadêmico/a é de até 20 (vinte) minutos.

§ 2º O tempo para a apresentação oral, arguição por parte da Banca e a publicação da nota final não deve ultrapassar o limite de 1h30min.

§ 3º A apresentação terá caráter público.

§ 4º A forma de apresentação oral bem como a utilização ou não de recursos audiovisuais fica a critério do/a aluno/a e do/a professor/a orientador/a, não tendo o uso de tais recursos implicações no acréscimo ou decréscimo de notas.

§ 5º A avaliação da Monografia pela Banca Examinadora compreende a apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral, cujo conceito final será calculado nos termos do § 1º do Artigo 17.

.../



Art. 14. A elaboração do Calendário das Apresentações é de responsabilidade da Coordenação do TCC, no qual deve constar os prazos para a entrega das Monografias, datas, horários e locais destinados à apresentação dos trabalhos, devendo ser divulgado em tempo hábil.

Seção I Da Banca Examinadora e da Avaliação

Art. 15. A Banca Examinadora é composta por 03 (três) docentes a saber:

- I. professor/a orientador/a — Presidente da Banca;
- II. dois/duas professores/as do Curso de Serviço Social sugeridos/as pelo/a orientando/a e orientador/a.
- III. quando a temática de estudo for específica em matéria de Serviço Social, a composição da banca examinadora deve ser de professores/as Assistentes Sociais.

Parágrafo Único. Para a composição da Banca, pode ser convidado/a professor/a da instituição que não ministre disciplina para o curso de Serviço Social, ou de outra instituição de educação superior, ou assistente social (com título de especialista), desde que comprovado notável conhecimento no tema a ser avaliado.

Art. 16. A indicação dos nomes dos membros da Banca Examinadora deve ser encaminhada à Coordenação do TCC por meio eletrônico (email) pelo/a professor/a orientador/a.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de comparecimento, impedimento ou ausência de qualquer componente da Banca, cabe à Coordenação do TCC substituí-lo por docente do Curso de Serviço Social ou realizar o reagendamento da Banca.

Art. 17. A Banca Examinadora realiza a avaliação da Monografia e da Apresentação de modo individual, independente e autônomo. A avaliação do TCC deve considerar a articulação e aprofundamento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política do Serviço Social no âmbito da produção acadêmica em análise.

§ 1º Para a avaliação do trabalho escrito são considerados os seguintes aspectos:

.../



- I. relevância significativa e científica do tema;
- II. formulação adequada do problema;
- III. qualidade da bibliografia utilizada;
- IV. consistência da argumentação;
- V. qualidade da redação e;
- VI. apresentação em conformidade com as normas técnicas.

§ 2º Para a avaliação da apresentação são considerados os seguintes aspectos:

- I. coerência com o trabalho escrito;
- II. domínio sobre o tema;
- III. fluência do conteúdo;
- IV. linguagem objetiva;
- V. coerência nas arguições.

Art. 18. Do tempo total previsto para a apresentação no Artigo 12, é concedido à Banca Examinadora o limite máximo de 20 (vinte) minutos para reunião dos seus membros, em caráter reservado, e atribuição de notas.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora atribui à Monografia e sua Apresentação uma nota de 0,0 a 10,0 (zero a dez).

§ 2º Ao final da sessão da Banca Examinadora, o/a Presidente/a, professor/a orientador/a, deve preencher a Ata contendo as notas individuais de cada examinador/a e a média destas, e recolher as fichas de avaliação dos/as professores/as examinadores/as e encaminhar toda a documentação à Coordenação de TCC.

CAPÍTULO V DOS COMPONENTES E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Coordenação do TCC

Art. 19. A Coordenação do TCC é assumida por professor/a escolhido/a, em reunião de Colegiado de Curso, dentre os/as docentes graduados/as em Serviço Social, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou TIDE.

.../



Art. 20. O/a Coordenador/a escolhido/a é nomeado/a por Resolução do Departamento ao qual o Curso pertence, para o período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (anos). Este/a pode dedicar até 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades pertinentes, observado para o cômputo da carga horária docente o mínimo estabelecido pelas normas internas da UEM.

Art. 21. Compete ao/à Coordenador/a de TCC:

I. zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e normas institucionais;

II. articular com o corpo docente, com o/a Coordenador/a do Curso e com a Chefia do Departamento a organização, o planejamento e o desenvolvimento das atividades referentes a sua Coordenação;

III. elaborar, conjuntamente com o corpo docente e Coordenação do Curso, submeter à aprovação do Colegiado do Curso e divulgar, no início de cada ano letivo, o Cronograma para o desenvolvimento das atividades do TCC;

IV. organizar, divulgar e acompanhar as atividades previstas no Cronograma, observando os prazos estabelecidos;

V. encaminhar ao/à Coordenador/a do Curso o total de horas e atividades desenvolvidas pela Coordenação e pelos/as professores/as orientadores/as, bem como a listagem de alunos/as e de seus respectivos/as orientadores/as, para homologação departamental ou do Colegiado do Curso.

VI. orientar os/as alunos/as na sugestão de professores/as orientadores/as, respeitando suas preferências, e indicar professores/as orientadores/as para os/as alunos/as que não tiverem realizado a escolha;

VII. divulgar as linhas de pesquisa do Curso;

VIII. deliberar, quando necessário, o processo de troca de orientadores/as, consultando o corpo docente e Coordenador/a de Curso, encaminhando para homologação departamental ou do Colegiado do Curso.

IX. convocar, sempre que necessário, os/as professores/as orientadores/as para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos;

X. Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o Calendário das Apresentações das Monografias a cada ano letivo, e encaminhá-lo para aprovação do Colegiado do Curso e homologação departamental ou do Colegiado do Curso.

.../



XI. encaminhar aos membros da Banca Examinadora, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, a respectiva Monografia e a documentação necessária ao processo de avaliação;

XII. responsabilizar-se pelas rotinas administrativas e documentações referentes ao TCC;

XIII. propor adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC, submetendo à apreciação e aprovação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Colegiado do Curso – não sendo esta uma atribuição exclusiva da Coordenação do TCC.

XIV. elaborar a relação contendo os nomes dos/as professores/as orientadores/as com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;

XV. divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores/as e orientandos/as e a composição das Bancas Examinadoras;

XVI. homologar os projetos apresentados pelos/as alunos/as e aprovados/as pelo/a professor/a orientador/a.

Seção II Do/a Professor/a Orientador/a

Art. 22. A orientação do TCC, compreendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é realizada por docentes que ministram disciplinas curriculares do Curso de Serviço Social, sendo a sugestão de indicação feita pelo/a acadêmico/a.

Parágrafo Único. Os projetos com propostas de reflexão sobre a profissão e o exercício profissional do/a Assistente Social, deverão ter obrigatoriamente como orientador/a um/a docente Assistente Social.

Art. 23. A desistência, por parte do/a aluno/a, poderá ser solicitada levando em conta:

I. comunicação formal, através de e-mail institucional, à Coordenação de TCC, pelo/a aluno/a.

II. agendamento de reunião entre Coordenação de TCC, orientador/a de TCC e aluno/a, a fim de definição da situação.

III. assinatura do Termo de Desistência por parte do/a aluno/a, orientador/a e Coordenações de TCC e do Curso.

.../



Parágrafo Único. O/a aluno/a, mediante a solicitação de desistência do processo de orientação de TCC deverá estar ciente da decorrente reprovação na disciplina de TCC.

Art. 24 - A troca de professor/a orientador/a somente é permitida em caso de medida extrema e de força maior e que atenda aos critérios abaixo:

I. o pedido de troca de orientador/a não poderá ser superior a 90 dias, a partir do contrato pedagógico.

II. comunicação formal, através de e-mail institucional, pelo/a aluno/a, com a expressa justificativa à Coordenação de TCC.

III. reunião entre Coordenação de TCC, orientador/a de TCC e aluno/a, a fim de esclarecimentos da situação.

VI. disponibilidade de outro/a professor/a assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor/a substituído/a.

IV. discussão e deliberação em reunião do Colegiado do Curso, conforme art.27, do presente Regulamento.

Parágrafo Único. Caso o motivo de caráter extremo ou de força maior exceder o prazo estabelecido no inciso II, tal situação será discutida em reunião de Colegiado do Curso.

Art. 25. Cabe ao/à professor/a orientador/a:

I. informar ao/à aluno/a sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

II. realizar orientação e acompanhamento do/a aluno/a em todas as etapas do TCC;

III. realizar a avaliação referente ao processo de elaboração do TCC e encaminhá-la ao/à Coordenador/a de TCC, quando for requisitado pela Coordenação de TCC;

IV. elaborar, junto com o/a aluno/a, plano e cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a elaboração do TCC.

V. atentar para o cumprimento do cronograma, dos conteúdos e tarefas previstos; para faltas e atrasos, bem como para outras informações consideradas relevantes;

VI. participar das reuniões convocadas pela Coordenação do curso de Serviço Social e Coordenação do TCC, para tratar de assuntos pertinentes às atividades do TCC;

.../



VII. responder a requisições da Coordenação do TCC referentes à orientação;

VIII. presidir a Banca Examinadora, responsabilizando-se pelo preenchimento das Atas e pelas demais documentações da atividade;

IX. autorizar a submissão da Monografia para avaliação da Banca Examinadora.

X. encaminhar à Coordenação do TCC, conjuntamente ao/à acadêmico/a, a composição da Banca Examinadora.

Seção III Do/a Aluno/a

Art. 26. Cabe ao/a aluno/a sugerir o/a professor/a orientador/a.

§ 1º O/a aluno/a pode requerer co-orientação, caso seja pertinente, devendo obter o consentimento do/a professor/a orientador/a.

§ 2º Ao referendar o projeto, o/a professor/a orientador/a está aceitando a orientação e a co-orientação, quando for o caso.

§ 3º O nome do/a co-orientador/a também deve constar nos trabalhos e documentos entregues pelo/a acadêmico/a.

Art. 27. Compete ao/à aluno/a:

I. escolher a temática a ser trabalhada no TCC, em consonância com o presente Regulamento.;

II. cumprir os horários, o plano e o cronograma de trabalho elaborados em conjunto com o/a professor/a orientador/a e co-orientador/a;

III. cumprir o Calendário estabelecido para entrega da Monografia;

IV. comparecer nas orientações;

V. entregar versão escrita da Monografia em 03 (três) vias impressas, encadernadas em espiral à Coordenação do TCC, para ser avaliada em Banca Examinadora;

VI. comparecer perante a Banca Examinadora, na data, hora e local estabelecidos para a realização da sessão de avaliação;

VII. comunicar ao Coordenador do TCC toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo de elaboração, assim como a conclusão do trabalho.

.../



VIII. encaminhar, conjuntamente com o/a professor/a orientador/a, a sugestão de indicação dos membros para composição da Banca Examinadora à Coordenação do TCC;

IX. cumprir as normas e Regulamento do TCC;

X. Enviar à Coordenação de TCC, nos casos dos TCCs aprovados, uma cópia da versão final da Monografia em formato PDF, por e-mail, com as correções indicadas pela Banca e anuência do/a orientador/a, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da publicação da nota atribuída pela Banca Examinadora.

Seção IV Do Colegiado e do Departamento

Art. 28. Compete ao Colegiado do curso:

- I. sugerir adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC ao Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II. deliberar sobre adequações e/ou alterações no Regulamento do TCC;
- III. disponibilizar professores/as para orientação de TCC;
- IV. homologar a indicação de professores/as orientadores/as e vagas para o TCC;
- V. deliberar e homologar, quando for o caso, o processo de desistência;
- VI. deliberar e homologar, quando for o caso, o processo de troca de professor/a orientador/a;
- VII. homologar a composição das Bancas Examinadoras, indicadas pela Coordenação do TCC.

Art. 29. Compete ao Departamento:

- I. indicar o/a Coordenador/a Geral do TCC;
- II. apreciar e emitir parecer sobre o regulamento do TCC, encaminhando ao Conselho Interdepartamental para aprovação.

CAPÍTULO VI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 30. O conceito final atribuído ao TCC é resultante da avaliação da Banca Examinadora, calculada por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora.

.../



Parágrafo Único. Todas as notas atribuídas devem ter um valor de 0,0 a 10,0(zero a dez).

Art. 31. Considera-se aprovado/a o/a aluno/a que obtiver no TCC o conceito finaligual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 32. Considera-se reprovado no TCC o/a aluno/a que obtiver o conceito final,atribuído pela Banca Examinadora, nota inferior a 6,0 (seis).

§ 1º O/a aluno/a reprovado/a deve realizar novamente todas as atividades previstas para o processo do TCC, no ano letivo seguinte.

§ 2º Em situações comprovadas de plágio, o trabalho é automaticamente reprovado e o/a aluno/a responderá legalmente aos órgãos competentes.

§ 3º A frequência exigida para a aprovação no TCC é computada pela presença/o/a aluno/a nas reuniões e nas atividades marcadas pelo/a professor/a orientador/a.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A versão final de todos os TCC aprovados será disponibilizada na página oficial do Curso, vinculada à UEM.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos com base na legislação vigente, pelo Colegiado do Curso de Serviço Social, ouvida a Coordenação do TCC e a Coordenação do Curso de Serviço Social.



ANEXO I

Estrutura da Monografia

- 1) Apresentação do TCC Escrito: Trata-se da entrega oficial do TCC escrito para avaliação. O/a aluno/a deverá encaminhar 03 (três) cópias impressas encadernadas em espiral, aos/às professores/as avaliadores/as da Banca Examinadora. Quanto à estrutura e ao conteúdo a ser entregue, obrigatoriamente será o seguinte:
 - 1.1) Elementos Pré-Textuais: Capa, Folha de Rosto, Resumo Informativo, Abstract, Lista de Siglas e Sumário.
 - 1.2) Elementos Textuais:
 - 1.2.1 Introdução: **tema** abordado no trabalho, **o problema de pesquisa** que pretendeu responder/discutir; **as justificativas** (as motivações para a escolha do tema e do problema); **os objetivos** visados (o que pretendeu alcançar escrevendo ao realizar a pesquisa); conteúdo correspondente aos **procedimentos metodológicos utilizados** para a coleta e para análise e interpretação dos dados e **uma breve explicitação do conteúdo de cada capítulo**.
 - 1.2.2 Desenvolvimento: **conteúdo** pertinente ao processo investigativo realizado, a partir de referencial teórico e possíveis dados levantados e analisados (em capítulos).
 - 1.2.3 Considerações Finais: **retomada dos pontos mais significativos** do processo da pesquisa; alusão ao **alcance parcial ou total dos objetivos propostos**; explicitação da internalização do estudo realizado e de sugestões passíveis de serem realizadas, visando **melhorias/aprimoramentos**, relativos ao problema que originou a pesquisa.
 - 1.3) Elementos Pós-Textuais: Referências, Anexos e Apêndices.
 - 1.4) Quanto aos Aspectos Gráficos do Trabalho: serão consideradas a observância em relação a regras ortográficas e gramaticais, linguagem e aplicação de **normas atualizadas da ABNT**, conforme normativas referenciadas pelo Curso de Serviço Social.